



LEI Nº 1114/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 448.008,25 (Quatrocentos e quarenta e oito mil oito reais e vinte e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

Ações do Programa da Saúde da Família

07.002.10.301.1002.2.041	33.90.36.00.00	1494	Outros serviços de terceiros-PF	67.508,25
			TOTAL	67.508,25

Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2.037	33.90.36.00.00	1303	Outros serviços de terceiros-PF	100.500,00
07.002.10.302.1001.2.037	33.90.39.00.00	1303	Outros serviços de terceiros-PJ	200.000,00
07.002.10.302.1001.2.037	33.90.39.00.00	1494	Outros serviços de terceiros-PJ	60.000,00
			TOTAL	360.500,00

VIGIASUS

07.002.10.304.1003.2.192	33.90.30.00.00	1497	Material de Consumo	20.000,00
			TOTAL	20.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 448.008,25 (Quatrocentos e quarenta e oito mil oito reais e vinte e cinco centavos conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

07- SAÚDE

Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2.037	31.90.04.00.00	1303	Contratação por tempo determinado	200.000,00
07.002.10.302.1001.2.037	31.90.04.00.00	1494	Contratação por tempo determinado	60.000,00
			TOTAL	260.000,00

VIGIASUS

07.002.10.304.1003.2.192	44.90.52.00.00	1497	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
			TOTAL	20.000,00

Ações do Programa da Saúde da Família

07.002.10.301.1002.2.041	31.90.04.00.00	1494	Contratação por tempo determinado	20.000,00
07.002.10.301.1002.2.041	31.90.11.00.00	1494	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	47.508,25
			TOTAL	67.508,25

12-ESPORTE E CULTURA

Manutenção do Departamento de Turismo

12.001.27.695.3801.2.204	33.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros-PF	15.000,00
			TOTAL	15.000,00

05-OBRAS E URBANISMO

Manutenção do terminal rodoviário

05.010.15.452.3001.2.020	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	10.000,00
			TOTAL	10.000,00

09-AGRICULTURA

Atividades do Depto de Agricultura

09.001.20.608.3101.2.057	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	34.000,00
			TOTAL	34.000,00

Coleta de lixo na zona rural

09.001.20.541.3101.2.103	33.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros-PJ	6.500,00
			TOTAL	6.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

14-MEIO AMBIENTE
Gestão de Resíduos Sólidos

14.001.18.541.1801.2.196	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	35.000,00
			TOTAL	35.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezenove. (26/03/2019).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal